



Município de Graccho Cardoso

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

193/2013

SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 296

SUMÁRIO

Decreto nº 524 - de 07 de outubro de 2021 - Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 11 de Outubro de 2021 e dá outras providências.

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL 524/2021

De 07 de outubro de 2021

**Dispõe sobre o Ponto
Facultativo do dia 11 de
outubro de 2021, e dá outras
providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO, que no dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira), é feriado nacional alusivo à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

DECRETA,

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais segunda-feira, dia 11 de outubro do corrente ano.

§1º Excetua-se da previsão do *caput* a Secretaria Municipal de Administração, que funcionará normalmente em seus serviços e horário de expediente.

§2º Excetua-se da previsão do *caput* os trabalhos da Comissão Organizadora e de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e aqueles servidores e serviços a ela designados e os respectivos serviços e expedientes necessários ao andamento do processo seletivo conforme cronograma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Os serviços essenciais a exemplo da Saúde e Limpeza Urbana cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Parágrafo Segundo - Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção, caso ocorra.

Art. 3º - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais, à exceção daquelas atividades previstas nos parágrafos do artigo 1º e no artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso, 07 de outubro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO
CARDOSO (SE)**, em 07 Outubro de 2021.



JOSE ARAKEM ARAGÃO
Prefeito de Graccho Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Decreto Municipal Nº 524/2021, foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Graccho Cardoso, para conhecimento geral.

Graccho Cardoso (SE), em 07 de outubro de 2021.

Eli Jaldes de Aragão
Secretário Municipal de Administração